

Pelotas, 18 de março de 2016.

CIRCULAR Nº 03/2016

Pela presente, comunicamos que, conforme decisão da Diretoria, em reunião realizada no dia 15 do corrente mês, deixa de ser obrigatório o envio dos certificados de registro originais para o Serviço de Registro Genealógico (SRG) desta associação, quando da transferência de propriedade dos animais. Bastará a autorização de transferência.

Por outro lado, ficam também permitidas as transferências de animais pertencentes a criadores que estejam em situação de inadimplência junto à Tesouraria desta associação, desde que sejam oficialmente autorizadas pelo vendedor e o comprador tenha assumido a responsabilidade do pagamento do valor relativo às transferências.

Este procedimento, que visa apenas beneficiar o comprador, permitindo que ele possa fazer as devidas comunicações à ANC, assim como registrar os descendentes daqueles animais, em nada alterará a situação do vendedor, que continuará inadimplente até a quitação de sua dívida.

Atenciosamente,


Amilton Cardoso Elias
Superintendente